



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

Documento de Formalização da Demanda - DFD para Contratações Gerais

Processo

Gestão Administrativa

Código

F.DADM.04.03

Folha
nº

1/3

ATENÇÃO

Este é o documento mais importante dos estudos preliminares para a futura contratação. A partir deste formulário serão fornecidas todas as informações para a correta elaboração do Termo de Referência, conforme Ato Normativo nº 48 de 12 de agosto de 2019, sendo imprescindível o preenchimento de todos os itens obrigatórios, bem como dos demais que a unidade requisitante for capaz de informar.

O descaso com a prestação inicial de informações para a elaboração do Termo de Referência gera licitações problemáticas, desertas ou fracassadas, produtos/serviços de má qualidade e demora na conclusão de todo o processo licitatório que, em condições perfeitas, devido a todos os prazos e análises necessárias, pode chegar a 120 dias.

Documentos de Formalização da Demanda apresentados sem todos os itens obrigatórios (*) preenchidos serão desconsiderados e encaminhados ao arquivamento.

Unidade Requisitante*: DARAD

Responsável pela demanda*: JOSÉ RONALDO BRANDÃO MAGALHÃES

Cargo*: DIRETOR

Matrícula*: 87741

E-mail*: ronaldobrandao@tjal.jus.br

Tel. *: 82 4009-3039

Cel.: 82 99144-6022

1. Definição do objeto (§ 1º, I, do art. 9º do Ato Normativo nº 48 de 2019)*

Contratação do serviço de fornecimento e distribuição de lanches (interior), por demanda, destinadas aos servidores, magistrados e demais participantes que fazem parte dos Tribunais de Juri das Comarcas do Interior que obedecerem aos pré-requisitos estabelecidos no Ato Normativo nº 42 de 17 de maio de 2016 (Apenas os casos previstos no Art. 2o. deste Ato).

2. Estimativa das quantidades, especificações e marcas (§ 1º, III, do art. 9º do Ato Normativo nº 48 de 2019)

Preencher e anexar o F.DADM.16 (clique na figura ao lado para efetuar o download)



3. Cronograma de uso/aquisição. (§ 1º, IV, do art. 9º do Ato Normativo nº 48 de 2019)

Aquisição/Execução Conforme a Demanda

Processo

Gestão Administrativa

Código

F.DADM.04.03Folha
nº**2/3****4. Justificativa da contratação e descrição da solução (§ 1º, II e VI, do art. 9º do Ato Normativo nº 48 de 2019)*****Quais atividades são prejudicadas pela falta do Bem/Serviço ?****Quais os principais benefícios da aquisição/contratação ?****Quem serão os Beneficiários?****A aquisição/contratação é relevante e precisa ser priorizada? Porque?****A contratação está alinhada com os objetivos estabelecidos no Plano Estratégico do Poder de Justiça de Alagoas?**

A) O fornecimento de lanches aos participantes do Tribunal de Júri, com objetivo de propiciar melhores condições de trabalho, considerando que a sessão tem longa duração, tornando-se imperioso, portanto, para continuidade dos trabalhos, que os jurados e demais participantes tenham alimentação disponível nos intervalos definidos pelo Juiz-Presidente;

B) Em razão da permanência de servidores, requisitados, além do expediente normal de trabalho, inclusive aos sábados, domingos e feriados, com vistas à realização de plantões e atividades do Tribunal de Justiça, bem como para os participantes dos projetos realizados pela Coordenadoria da Justiça itinerante e Mutirões de audiências;

C) Propiciar melhores condições de trabalho, tornando-se necessário, portanto, para os participantes de Tribunal de Juri, mutirões e plantões, que tenham alimentação disponível.

D) Serão beneficiados:

- As Unidades Judiciárias, quando da Realização das sessões do Tribunal do Juri;
- Os Juizados Especiais, em atendimento aos plantões e situações que ocorram em horários diferenciados do expediente regulamentar, desde que não recebam auxílio-alimentação e gratificação por hora extraordinária;
- e os participantes das ações da Justiça Itinerante e das equipes de mutirões de audiência;

Obs.: Toda alimentação fornecida observará os pré-requisitos estabelecidos no Ato Normativo nº 42 de 17 de maio de 2016, ou outro que por ventura o substituir.

E) O Lote para o Interior do estado que foi licitado através do processo administrativo nº 2021/10197 restou como FRACASSADO, motivo pelo qual se solicita a atual licitação.

5. Demonstrativo dos resultados pretendidos (§ 1º, VIII, do art. 9º do Ato Normativo nº 48 de 2019).



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

Documento de Formalização da Demanda - DFD para Contratações Gerais

Processo

Gestão Administrativa

Código

F.DADM.04.03

Folha
nº

3/3

6. NÃO HÁ necessidade de Parcelamento. (§ 1º, VII, do art. 9º do Ato Normativo nº 48 de 2019).

7. NÃO HÁ necessidade de providências para adequação do ambiente do órgão (§ 1º, IX, do art. 9º do Ato

8. Contratações correlatas e/ou interdependentes (§ 1º, X, do art. 9º do Ato Normativo nº 48 de 2019).

- | | | | |
|---------------------------------------|--------------------------------------|-------------------------------------|---|
| ☐ Instalação | ☐ Treinamento | ☐ Operação | ☐ Manutenção |
| ☐ Configuração | ☐ Assistência | ☐ Transporte | ☐ Outro (especificar abaixo) |

OBSERVAÇÕES (Especificar itens 6, 7 e 8):

- Contrato 017/2017 e 018/2017, referente aos Lanches Capital e Interior, respectivamente, vigentes até 27/03/2022. Está em seu 4o. aditivo, sendo necessário abertura de novo processo licitatório;
- O Lote para o Interior do estado que foi licitado através do processo administrativo 2021/10197 restou como FRACASSADO, motivo pelo qual se solicita a atual licitação.
- Importante estar previsto no Edital, a MINUTA DE CONTRATO, visto que trata-se de serviços contínuos, permitindo assim, que da ATA se faça o contrato com prazo de vigência até 60 meses.
- Para a gestão do contrato de lanches, são utilizados formulários padrão do google forms.

9. Anexos

- **Estimativa das quantidades - F.DADM.16**(§ 1º, III, do art. 9º do Ato Normativo nº 48 de 2019)
- **Memórias de cálculo**
- **Documentos que lhe dão suporte.** (histórico de aquisições no almoxarifado; contratos anteriores; ordens de serviço; ofícios; memorandos, encartes de especificações, projetos, etc.)
- **Levantamento de mercado e Justificativa da escolha** (§ 1º, V, do art. 9º do Ato Normativo nº 48 de 2019).

10.Indicação de Fiscais (Servidores efetivos ou comissionados).

Fiscal: PATRÍCIA MARIA SIMÕES DE FRANÇA

Matrícula: 3619

FiscalSubstituto: JOSÉ RONALDO BRANDÃO MAGALHÃES

Matrícula: 87741

JOSE RONALDO
BRANDAO
MAGALHAES:87741

Assinado de forma digital por
JOSE RONALDO BRANDAO
MAGALHAES:87741
Dados: 2022.03.04 10:07:16
-03'00'

Assinatura do Requerente